



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021
PROCESSO N.º 14/2021
Menor Preço

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de março de 2021

HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/](https://comprasbr.com.br/)

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 756.896,91 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado"

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

PREÂMBULO

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

O Município de **Campina Grande do Sul**, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seus Pregoeiros, **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA**, matrícula n.º 319251 ou **RAFAEL CARLOS BERLEZE**, matrícula n.º 325958, designados pela **Portaria n.º 890/2020**, publicada em Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2020, procedimento licitatório sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, tipo "**Menor Preço**", critério de julgamento "**Menor Preço Por Item**", visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pelos **Decretos Municipais n.º 1.333/2020 e 673/2015**, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.



I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia **30 de março de 2021**, às **09:00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00;

b) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

c) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.1. Em conformidade com os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), **visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



- 2.6.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- 2.6.3. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
- 2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 2.7. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.
- 2.8. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso aos sítios <https://comprasbr.com.br/> e www.campinagrandedosul.pr.gov.br – **Portal de Transparência**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de Edital**, respostas a **questionamentos e impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 2.9. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com **Credenciamento no sistema ComprasBR** - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.
- 2.10. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá assinalar “sim”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Se é MEI, ME ou EPP de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - Que o representante que se cadastrou no sistema pode desempenhar as funções que o processo exige;
 - Que a empresa reúne todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

4.5. Os preços e os **produtos** propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário por item.

4.6.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula.

4.7. A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Campina Grande do Sul.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;

b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

d) Conter a marca do produto cotado.

4.13. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

4.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.16. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia **30 de março de 2021** às **09:00** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10. **A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 5.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. Caso o sistema eletrônico desconecte para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 5.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Nos casos de empate:**
- 5.20.1. **Para Cota Principal**, nos termos dos artigos das Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.20.1.1. O empate mencionado deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%



(cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

5.20.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote/item, de acordo com o disposto no subitem 5.20.1.1. poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.20.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.20.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.20.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.20.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.20.1.5. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.1.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.20.2. Para **Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

- Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- A empresa melhor classificada para cota Principal aceite ofertar proposta para o mesmo item da cota Reservada, comprometendo-se a registrar pelo preço proposto para a cota principal, devendo restar consignado em ata a sua concordância;
- Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

5.21. Persistindo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.21.1. No país;

5.21.2. Por empresas brasileiras;

5.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.22. Ainda, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.28. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior ao preço máximo** fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

5.31.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VI. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

6.1.2. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja



- aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- 6.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 6.6.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- 6.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 6.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento;
- 6.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 6.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 6.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 6.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.9. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 6.9.1. ATESTADO(S) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM NOME DA EMPRESA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) SER IMPRESSO(S) EM PAPEL TIMBRADO E CONTER: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE PARA CONTATO DE QUEM O(S) FORNECEU, BEM COMO O NOME, CPF, PORTARIA (EM CASO DE ÓRGÃO PÚBLICO) E O CARGO DO RESPONSÁVEL QUE O(S) ASSINAR; A INDICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FORMA E QUALIDADE SATISFATÓRIAS E NOS PRAZOS EXIGIDOS;
- 6.10. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 6.10.1. Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO II**).
- 6.11. Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 6.11.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO II, parte II)**.
- 6.11.2. **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



6.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.13. No julgamento da habilitação, a **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

6.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.18. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

6.19. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

6.20. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. **AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.**

6.21. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

VII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de proposta de preços ajustada e documentos complementares de habilitação solicitados deverão ser anexados no **Portal de Licitações, endereço “<http://comprasbr.com.br>”**.

7.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

7.3. **CASO SEJA SOLICITADO**, deverão ser enviados a proposta ajustada e/ou habilitação complementar por e-mail, para robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, em até **02 (duas) horas após o processo de disputa**, sob pena de desclassificação, e ainda se necessário os documentos originais deverão ser entregues/enviados ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR - CEP: 83430-000, em até **03 (três) dias úteis**, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.



8.2. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório **somente será permitida a participação de um representante legal por licitante**, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

8.3. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

8.4. Recebidas as propostas eletrônicas, serão feitas as suas conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital.

8.5. Caberá desclassificação das propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Apresentarem valor total ou unitário superiores aos previstos no Edital;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

e) Não apresentarem marca, exceto quando se tratar de obra/serviço.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **preço do item**.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances.

8.9. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis (salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro).

8.11. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.14. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15. Na ocorrência do disposto no item 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.16. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

8.17. A **Comissão de Pregão deverá verificar**, previamente à fase de habilitação, a **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

8.18. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.18.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.18.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.19. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



8.19.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.19.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8.20. Em caso de previsão de apresentação de amostras ou documentação técnica:

a) O Pregoeiro concederá o prazo estipulado no Anexo I do Edital para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentar as amostras e/ou documentação técnica.

b) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou documentação técnica no prazo previsto, ou estas não atenderem os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. (Prejulgado n.º 22 – TCEPR).

c) A Administração dará publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelo(s) responsável(is) pela análise, assegurando aos demais licitantes **prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação**. (Prejulgado n.º 22 – TCEPR).

d) As amostras deverão estar na embalagem original, fechadas, devidamente identificadas com o número do item, número do processo, nome da empresa licitante, data de fabricação e data de validade.

e) Terminada a fase de testes, as amostras não destruídas serão devolvidas aos licitantes após a adjudicação dos itens aos mesmos. **A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fica desobrigada de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição das mesmas.**

IX. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão eletrônico, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com **antecedência de até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas aos Pregoeiros, entregues em loco das 08h30 às 17h30, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul – PR – CEP: 83430-000 ou encaminhadas através dos e-mails nos endereços eletrônicos: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze.pmcgs.pr.gov.br.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações responsável pela elaboração deste Edital e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência (Secretaria Requisitante), decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

9.1.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame;

9.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada **nova data** para a realização deste pregão eletrônico.

9.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**), bem como do respectivo **ato constitutivo e procuração**, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente aos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.

9.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 9.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 9.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão de lances.
- 9.5.1. A intenção de recurso é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.6. Após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido durante a sessão de pregão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.6.1. Caso ocorra a desconexão da licitante do sistema por fato excepcional ou imprevisível, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, deverá a mesma comunicar o Pregoeiro responsável via telefone: (41) 3676-8009 ou 3676-8006 e/ou via e-mail: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, sob pena de decadência do direito.
- 9.7. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 9.8. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.
- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 9.13. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **Menor Preço Por Item**.
- 10.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há **indícios de inexecuibilidade**, fixará prazo para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.2.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 10.3. O Pregoeiro **poderá**, no julgamento das propostas e da documentação, **desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo**.
- 10.4. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com os empenhos emitidos pela **Secretaria Municipal Requisitante**, nos locais indicados.
- 11.2. Prazo de **entrega** em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento do Empenho.
- 11.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- 11.4. Se achados irregulares, a Fornecedoradora terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- 11.4.1. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a Fornecedoradora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 11.5. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.
- 11.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização destes.
- 11.7. Fornecer os produtos em suas **embalagens originais**, sem apresentar danos como embalagens amassadas, enferrujadas, etc., e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 11.8. A Fornecedoradora é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 11.9. Não será(ão) aceito(s) produto(s) que apresente(m) prazo de validade inferior a 85% (oitenta e cinco) do período total de sua validade, o que será aferido nas embalagens dos produtos, exceto com apresentação à Gerência de Nutrição, de carta de compromisso de troca dos produtos que porventura venham a ter a validade inferior à preconizada acima.
- 11.10. Será exigido da(s) Fornecedoradora(s) padrão de qualidade, ficando a Contratante com o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.

XII. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **28 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente.
- 12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 12.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 12.6. Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 12.7. **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.
- 12.8. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.
- 12.9. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.
- 12.10. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 12.10.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.



- 12.10.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 12.11. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 12.11.1. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.
- 12.12. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no **item 12.10.1.**, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 12.13. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 12.14. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 12.15. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 12.16. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de **2021**.
- 13.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. A **ADJUDICATÁRIA** se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 14.1.1. **Entregar os produtos** na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.
- 14.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos** contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 14.1.3. Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 14.1.4. Entregar os **produtos** conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir ou complementar **os materiais rejeitados** sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- 14.1.4.1. A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.



- 14.1.5. Prover o adequado transporte e manuseio de eventuais materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 14.1.6. Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- 14.1.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os **produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 14.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 14.1.9. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 171 da Lei 8.666/93.
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- 14.1.11. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 14.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.1.13. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- 14.1.14. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.15. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 14.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.1.17. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 14.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- 14.1.19. Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 14.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:
- 14.2.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 14.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 14.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- 14.2.4. Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- 14.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos **produtos**, para imediata correção.
- 14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos entregues** em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- 14.2.7. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no **fornecimento dos produtos**.



XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o objeto da presente licitação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.

15.1.1. É possível ainda o encaminhamento de Contrato/Ata assinado digitalmente através dos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br

15.1.2. A notificação para assinatura poderá dar-se via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

15.1.3. O Contrato/Ata, depois de devidamente assinado(a) pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pela Contratada/Fornecedora.

15.1.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

15.1.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. Como condição para celebração da **Ata de Registro de Preços**, o licitante vencedor deverá **manter as mesmas condições de habilitação**.

15.2.1. **Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo** e condições estabelecidas neste Edital, **o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, **além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar**.

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

15.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas nos Decretos Municipais 1.333/2020 e n.º 673/2015, no Decreto Federal n.º 10.024/19, na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionadas.

15.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

15.6. A execução do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

15.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

15.8. A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

15.9. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber **os produtos entregues** e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.10. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.



15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.12. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**.

15.13. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

16.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

16.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

16.3.2. Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**

16.3.3. Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

16.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial da Ata**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** da Ata, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

16.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

16.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item **16.4.3.**".

16.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no **16.4.3.**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7. A **multa** prevista no "item **16.4.2.**" será:

16.7.1. De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

16.7.2. De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

16.7.3. De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro



- do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 16.7.4. De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- 16.7.5. De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 16.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 16.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **16.4.3**.
- 16.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:
- 16.10.1. Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
 - 16.10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
 - 16.10.3. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
 - 16.10.4. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 16.11. A sanção prevista no item **16.4.3**. poderá ser aplicada ao licitante que:
- 16.11.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 16.11.2. Apresentar documento falso;
 - 16.11.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - 16.11.4. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
 - 16.11.5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 16.11.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.11.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
 - 16.11.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 16.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 16.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.
- 16.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e à vista do relatório de julgamento, o **Prefeito** de Campina Grande do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo **homologar o certame**, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

17.2. A decisão da autoridade competente será publicada na imprensa oficial.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

17.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVIII. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá **utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração** que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, **desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 673/2015.**

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. Caso haja anuência da licitante vencedora, **cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço**, por órgão.

18.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

XIX. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.

19.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.4. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.5. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:



- 19.6.1. Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 19.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:**
- 19.7.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 19.7.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.7.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.7.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 19.7.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 19.7.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 19.7.7. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 19.7.8. Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
- 19.7.9. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 19.7.10. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 19.8. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 19.10. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
- 19.11. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 19.11.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 19.11.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

XX. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.3. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Campina Grande do Sul quanto do emissor.

21.5. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

21.8. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.11. É facultada ao **Pregoeiro ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

21.12. A **Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da**



licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Dependendo do caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.13. O resultado da licitação e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal ComprasBR através do site <https://comprasbr.com.br/>, no Portal de Transparência e no Setor de Compras e Licitações deste Município.

21.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.17. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

21.18. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.19. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.20. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente aos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br

21.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com exclusão de qualquer outro.

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

XXII. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO I.I – JUSTIFICATIVAS E AMOSTRAS, somente para conhecimento da empresa;

ANEXO I.II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, somente para conhecimento da empresa;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação;

ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA, somente para conhecimento da empresa;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, somente para conhecimento da empresa.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 11/2021 SRP
PROCESSO N.º 14/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2. Critério de julgamento "**Menor Preço Por Item**".

3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura FORNECEDORA.

4. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5. A entrega será feita **PARCELADAMENTE de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante**, nos locais relacionados em anexo próprio.

6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Nota de Empenho, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

7. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto para os quais se sagraram vencedoras, em até 05 (cinco) dias úteis após a etapa de lances, acompanhado de fichas técnicas descritivas, catálogos ou manuais dos produtos. Maiores detalhes encontram-se no Anexo I.I deste Edital.

8. Em relação às **colheres de medida** que deverão acompanhar os produtos, esclarecemos que as mesmas poderão ser apresentadas de uma das seguintes formas: a) dentro das latas; ou b) embaladas individualmente fora das latas, contendo material de instrução para utilização das mesmas.

9. Na(s) planilha(s) abaixo não consta as colunas "Valor unitário proposto" e "Valor total proposto", visto que a proposta dos licitantes é informada no Sistema de Pregão Eletrônico ComprasBR, sem necessidade de apresentação do Anexo I em seu formato físico.

LOTE 1 – COTA RESERVADA 25% PARA ME, EPP E MEI

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL: AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTES 3 A LOTE 24 – EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$20.376,00 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE. NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	120.000,0000	0,1698	20.376,00
C O T A 2					



5 %					
--------	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$61.128,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1 C O T A P R I N C I P A L	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE. NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	360.000,0000	0,1698	61.128,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALIMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. HIPERPROTÉICO ACIMA DE 20% DE PROTEÍNA. PERMITE DIFERENTES DILUIÇÕES, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. POSSUIR MAIS DE UMA FONTE DE FIBRAS. DISPENSAR O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	210.000,0000	0,1850	38.850,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DIETA ENTERAL LIQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOLIPÍDICA, COM ADIÇÃO DE TCM, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 A 1000ML.	ML	500.000,0000	0,0510	25.500,00



LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$32.088,00 (trinta e dois mil e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MÍNIMO 80% PROTEÍNA ANIMAL. NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLUTEN. DISPENSAR O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	280.000,0000	0,1146	32.088,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$66.182,40 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DIETA ENTERAL OU ORAL, PADRÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA COM ADIÇÃO DE TCM, PERMITIR DIFERENTES DILUIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISPENSAR O USO DE MIXER, LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	576.000,0000	0,1149	66.182,40

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 A 1000ML.	ML	300.000,0000	0,1170	35.100,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. HIPOPROTEÍCO, HIPERCALÓRICO(2.0 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. EMBALAGEM: 200 A 1000ML.	ML	300.000,0000	0,0830	24.900,00



LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$20.996,64 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA, GOMA GUAR E OU GELIFICANTE PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. ISENTO DE AMIDO. MODIFICAÇÃO INSTANTÂNEA NA TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS, SEM ALTERÇÃO NO SABOR, COR E ODOR DAS PREPARAÇÕES. NÃO APRESENTAR GRUMOS OU RESÍDUOS NA DILUIÇÃO. NÃO CONTER GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	25.200,0000	0,8332	20.996,64

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM COMPOSIÇÃO ESPECIFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO E REGURGITAÇÃO, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE AGENTE ESPESSANTE. FONTE DE PROTEÍNA, CASEÍNA E SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	100.000,0000	0,0835	8.350,00

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$16.934,40 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, FONTE DE PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	144.000,0000	0,1176	16.934,40

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$43.704,00 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES, COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PRODUTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADO. CONTENDO DHA E ARA. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	240.000,0000	0,1821	43.704,00



LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 06 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO DE CASEÍNA E SORO DO LEITE. CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, PREBIÓTICOS E ÓLEOS VEGETAIS. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	240.000,0000	0,0735	17.640,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$64.771,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICOS. ÓLEOS VEGETAIS ARA E DHA COM TCM E ADICIONADA DE NUCLEOTÍDEOS. A FÓRMULA DEVE SER ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	96.000,0000	0,6747	64.771,20

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$49.608,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DIETA ENTERAL EM PÓ ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA EM PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II OU GESTACIONAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ACRESCIDA DE FIBRAS. DISPENSAR O USO DE MIXER, LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	240.000,0000	0,2067	49.608,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$46.416,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO COM NO MÍNIMO 30% DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. ISENTA	GR	480.000,0000	0,0967	46.416,00



	DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS (RELAÇÃO SORO/CASEÍNA 60:40), SENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS LIGADAS AO FOSFOLÍPIDIO E PREBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	200.000,0000	0,1017	20.340,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS (RELAÇÃO SORO/CASEÍNA 50:50). SENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS LIGADAS AO FOSFOLÍPIDIO E PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	200.000,0000	0,0743	14.860,00

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$8.561,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	38.000,0000	0,2253	8.561,40

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$57.408,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, COM PROTEÍNA ANIMAL, 100% MALTODEXTRINA, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	384.000,0000	0,1495	57.408,00



LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$33.456,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA CRIANÇAS COM QUADROS DIARRÉICOS E/OU MÁ ABSORÇÃO. DEVE CONTER DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	96.000,0000	0,3485	33.456,00

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$16.362,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FÓRMULA NUTRISON SOYA, LATA COM 800G	LT	180,0000	90,9000	16.362,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$25.396,20 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	GR	54.000,0000	0,4703	25.396,20

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$7.968,67 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MÓDULO DE PROBIÓTICOS E PREBIÓTICOS PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO DA MICROBIOTA INTESTINAL E SISTEMA IMUNOLÓGICO. COMPROVADO COMO SIMBIÓTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SACHÊ DE 3 A 6 GRAMAS.	GR	4.320,0000	1,8446	7.968,67

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 28 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO.



ANEXO I.I
JUSTIFICATIVAS E AMOSTRAS

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS

O objeto desta aquisição tem por finalidade o fornecimento de Dietas Especiais (Fórmulas Infantis, Suplementos e Módulos Nutricionais, Dietas Enterais e Orais), para atender as necessidades nutricionais especiais de pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização das dietas especiais atua como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos, prevenindo e tratando diversas patologias.

A quantidade estimada das dietas foi baseada no consumo do último ano, sendo que serão adquiridas, conforme a demanda.

2. JUSTIFICATIVA DO DESCRITIVO DO LOTE 22 (item 56641)

O item **56641** trata-se de dieta enteral direcionada especificamente ao atendimento ao paciente João Paulo Campos Coelho, data de nascimento 12/02/1993, RG 10.160.606-6, CPF 058.100.829-47, SUS sob o n.º 2030777068500021 residente e domiciliado na Rua João Ferreira, n.º 15 – Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul – PR, o qual possui condição clínica de paralisia cerebral e microcefalia, fazendo uso de nutrição enteral via gastrostomia.

O referido paciente necessita de dieta específica que contenha a composição trazida no descritivo indicado, que corresponde atualmente ao Nutrison Soya, o qual possui 75% de proteína isolada de soja.

Já foram realizadas tentativas do uso de outras fórmulas industrializadas, no entanto, o paciente apresentou intercorrências como vômitos, distensão abdominal e alteração na função intestinal, o que impede a administração de outras dietas, sob pena de risco para o seu estado nutricional.

É importante ressaltar que atualmente não se conhece a existência de outra fórmula com a mesma composição nutricional do Nutrison Soya, no entanto, diante da eventual **possibilidade de existirem** outras dietas, até então desconhecidas, que apresentem composição similar, a Secretaria Municipal de Saúde não está exigindo a referida marca, mas tão somente que a dieta a ser adquirida pelo Município, para atendimento do paciente João Paulo, possua a referida composição, a qual não pode ser alterada, diante das intercorrências e riscos anteriormente relatados e comprovados.

Não obstante a disposição contida no art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93, destaque-se que há entendimentos jurisprudenciais dos órgãos de controle no sentido de, em caráter de exceção, ser possível o direcionamento de licitações, quando amparado em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser a única forma de satisfazer o interesse público¹²³.

Ou seja, existem diversos entendimentos de que pode haver restrição em relação ao objeto da licitação, mediante fundamentação das razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável, como é o caso em exame onde, em observância ao direito à saúde, o qual, na forma do art. 196 da CF/88 é direito de todos e dever do Estado, se faz necessária a aquisição de fórmula com composição específica e restrita, para atendimento de usuário atendido pelo Município, no Sistema Único de Saúde, em atenção ao direito à vida e à dignidade da pessoa humana.

¹ **Enunciado:** A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (TCU - Acórdão 113/2016-Plenário)

² **Enunciado:** A aquisição de insumos e materiais médicos especializados pode ser promovida com indicação de marca, desde que a necessidade da aquisição fique técnica e devidamente justificada nos autos do processo de licitação. (TCU - Acórdão 122/2014-Plenário)

³ **Enunciado:** A indicação ou a preferência por marca só é admissível se restar comprovado que a escolha é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração. A licitação não tem por objetivo, necessariamente, a escolha do produto ou do serviço de melhor qualidade disponibilizado no mercado. (TCU - Acórdão 559/2017-Plenário).



3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto para os quais se sagraram vencedoras, em até 05 (cinco) dias úteis após a etapa de lances, acompanhado de fichas técnicas descritivas, catálogos ou manuais dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Central, anexo à Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan (SEDE), Rua Dr. João Cândido, 812, Centro, Campina Grande do Sul - Paraná, das 08h30 às 16h30, telefone 41 - 3676-8116, aos cuidados de Denize, Janaina ou Célia, mediante recibo expedido pela própria empresa, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias. Este recibo deverá conter a relação dos itens e respectivas marcas, além do nome da empresa e responsável legal. Caso a licitante não apresente este recibo na entrega, as amostras não serão recebidas.

3.3. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, lacradas e deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com no mínimo: nome do fornecedor, do produto e da marca, data de validade, peso, número do pregão e do item correspondente na proposta.

3.4. As amostras serão submetidas à avaliação por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias úteis, os quais emitirão parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das mesmas.

3.5. A avaliação das amostras abrangerá:

- a) Características organolépticas (cor, odor, sabor, textura);
- b) Embalagem (resistente ao manuseio, tipo de fechamento, informações legíveis);
- c) Aspectos relacionados ao preparo e administração da dieta (modo de preparo, rendimento, homogeneidade, estabilidade, gotejamento, diluição, fluidez);
- d) As dietas deverão dispensar o uso de equipamentos (liquidificadores, mixer, etc.), para preparo da fórmula, a fim de se evitar contaminação, garantindo a qualidade do produto;
- e) Adequação do produto em relação às especificações contidas no Edital;
- f) Compatibilidade do produto às características indicadas na rotulagem e na ficha técnica.

3.6. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, seja por não apresentação da mesma ou por não atendimento às especificações do edital, serão convocadas a apresentar amostras as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do edital e seus anexos.

3.7. No ato da entrega da amostra, a licitante autoriza a completa análise do produto, mesmo que para isso a amostra seja danificada, e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesmas.

3.8. As amostras poderão ser retiradas pelas licitantes no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de conclusão da análise de todas as amostras do certame.

3.9. A não apresentação de amostras conforme especificado acima desclassificará automaticamente a licitante para o item cotado.

4. PRODUTOS ANTERIORMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO

4.1. A fim de nortear e facilitar a elaboração da Proposta de Preços por parte das licitantes, relacionamos abaixo os itens/marcas aprovados por esta Administração em decorrência dos Pregões n.º 03/2017, 92/2018, 128/2019, 90/2020 e 139/2020.

4.2. A existência de um relatório de itens/marcas anteriormente aprovados, não exime as licitantes da apresentação de amostras, nas condições apresentadas no item 3 deste Anexo.

4.3. Ainda, a existência do referido relatório não implica no fato de que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos não possam vir a ser considerados inadequados em relação ao descritivo constante no Anexo I do Edital, uma vez que a formulação ou apresentação dos mesmos pode variar ao longo do tempo.

**LOTE 01 E 02**

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
55893	GR	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE. NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- PEDIASURE / ABBOTT (92/2018, 128/2019)

LOTE 03

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
51405	GR	ALIMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. HIPERPROTÉICO ACIMA DE 20% DE PROTEÍNA. PERMITE DIFERENTES DILUIÇÕES, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. POSSUIR MAIS DE UMA FONTE DE FIBRAS. DISPENSAR O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- SUSTEMIL + FIBRAS (03/2017) - NUTREN SENIOR / NESTLÉ (92/2018, 90/2020) - IMMAX / PRODIET (92/2018) - NUTRIDRINK MAX / DANONE (128/2019)

LOTE 04

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
55892	ML	DIETA ENTERAL LIQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOLIPÍDICA, COM ADIÇÃO DE TCM, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 A 1000ML.	- TROPIC / PRODIET (92/2018) - FRESUBIN ENERGY (128/2019)

LOTE 05

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
46246	GR	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MÍNIMO 80% PROTEÍNA ANIMAL. NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLUTEN. DISPENSAR O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- NUTREN 1.0 / NESTLÉ (03/2017)

LOTE 06

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
56944	GR	DIETA ENTERAL OU ORAL, PADRÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA COM ADIÇÃO DE TCM, PERMITIR DIFERENTES DILUIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISPENSAR O USO DE MIXER, LIQUIDIFICADOR	- TROPIC BASIC / PRODIET (03/2017, 92/2018) - NUTREN 1.0 / NESTLÉ (128/2019) - NUTRI ENTERAL SOYA /



		PARA PREPARO DA FÓRMULA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	NUTRIMED (128/2019)
--	--	--	---------------------

LOTE 07

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
57082	ML	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E ENTERAL, PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 A 1000ML.	- HD MAX / PRODIET (128/2019)

LOTE 08

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
56806	ML	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. HIPOPROTEÍCO, HIPERCALÓRICO(2.0 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. EMBALAGEM: 200 A 1000ML.	- NUTRI RENAL / NUTRIMED (128/2019)

LOTE 09

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48442	GR	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA, GOMA GUAR E OU GELIFICANTE PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. ISENTO DE AMIDO. MODIFICAÇÃO INSTANTÂNEA NA TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS, SEM ALTERAÇÃO NO SABOR, COR E ODORES DAS PREPARAÇÕES. NÃO APRESENTAR GRUMOS OU RESÍDUOS NA DILUIÇÃO. NÃO CONTER GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- THICK & EASY / FRESENIUS KABI (03/2017) - VITAFOR (92/2018) - CLEAR THICKNESS / NATBIO (128/2019)

LOTE 10

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
46252	GR	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO E REGURGITAÇÃO, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE AGENTE ESPESSANTE. FONTE DE PROTEÍNA, CASEÍNA E SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	APTAMIL AR / DANONE (03/2017, 128/2019) - NAN AR / NESTLÉ (92/2018) - NESTLÉ (90/2020)

LOTE 11

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
-----------	------	-----------	-------



48501	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, FONTE DE PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL SOJA / DANONE (03/2017, 128/2019) - NAN SOY / NESTLÉ (92/2018) - NESTLE (90/2020)
-------	----	--	---

LOTE 12

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
56814	GR	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES, COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PRODUTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADO. CONTENDO DHA E ARA. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL PEPTI / DANONE (128/2019) - ALTHERA/NESTLE (90/2020)

LOTE 13

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
54098	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 06 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO DE CASEÍNA E SORO DO LEITE. CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, PREBIÓTICOS E ÓLEOS VEGETAIS. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL 2 / DANONE (03/2017, 128/2019) - NAN COMFOR 2 / NESTLÉ (92/2018) - NESTLE (90/2020)

LOTE 14

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48511	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICOS. ÓLEOS VEGETAIS ARA E DHA COM TCM E ADICIONADA DE NUCLEOTÍDEOS. A FÓRMULA DEVE SER ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- NEOCATE LCP / DANONE (92/2018, 128/2019)

LOTE 15

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48513	GR	DIETA ENTERAL EM PÓ ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA EM PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II OU GESTACIONAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ACRESCIDA DE FIBRAS. DISPENSAR O USO DE MIXER, LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- PLENE D (03/2017) - GLUCERNA / ABBOTT (92/2018, 128/2019)

**LOTE 16**

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
54097	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO COM NO MÍNIMO 30% DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL 1 / DANONE (03/2017, 128/2019) - NAN COMFOR 1 / NESTLÉ (92/2018)

LOTE 17

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
56804	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS (RELAÇÃO SORO/CASEÍNA 60:40), SENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS LIGADAS AO FOSFOLÍPIDIO E PREBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL PRO FUTURA 1 / DANONE (128/2019)

LOTE 18

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
56805	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS (RELAÇÃO SORO/CASEÍNA 50:50). SENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE LACTOSE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS LIGADAS AO FOSFOLÍPIDIO E PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL PRO FUTURA 2 / DANONE (128/2019)

LOTE 19

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48500	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL PRÉ / DANONE (03/2017, 128/2019) - PRÉ NAN / NESTLÉ (92/2018)

LOTE 20

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48487	GR	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, COM PROTEÍNA ANIMAL, 100% MALTODEXTRINA, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- APTAMIL SL / DANONE (03/2017, 128/2019) - NAN SL / NESTLÉ (92/2018) - NESTLÉ (90/2020)



LOTE 21

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
42382	GR	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA CRIANÇAS COM QUADROS DIARRÉICOS E/OU MÁ ABSORÇÃO. DEVE CONTER DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- PREGOMIN PEPTI / DANONE (03/2017, 128/2019) - ALFARÉ / NESTLÉ (92/2018, 90/2020)

LOTE 23

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48522	GR	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- BEM VITAL / MULTIFIBRAS (03/2017) - NUTERAL / NEOFIBER (92/2018) - ENTERFIBER / PRODIET (90/2020)

LOTE 24

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
51407	GR	MÓDULO DE PROBIÓTICOS E PREBIÓTICOS PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO DA MICROBIOTA INTESTINAL E SISTEMA IMUNOLÓGICO. COMPROVADO COMO SIMBIÓTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SACHÊ DE 3 A 6 GRAMAS.	- PROTEIN PT / PRODIET (03/2017) - NUTERAL / MAXIPRO (92/2018) - SIMBIOFLORA / INVICTUS (128/2019, 139/2020)

5. DA NÃO ACEITAÇÃO DE PRODUTOS ANTERIORMENTE REPROVADOS PELA COMISSÃO

5.1. Tendo em vista análise das amostras apresentadas em decorrência dos Pregões n.º 03/2017, 92/2018, 128/2019, 90/2020 e 139/2020, não serão aceitas cotações dos produtos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos foram reprovados por não atenderem as especificações do Edital, possuindo qualidade inferior, ferindo assim o princípio da economicidade pregado pelo Art. 70 da Constituição Federal (CF/88).

5.2. As licitantes que porventura os cotarem, terão suas propostas desqualificadas no que se refere aos mesmos.

LOTE 01 E 02

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
55893	GR	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE. NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- TROPIC INFANT / PRODIET (92/2018, 90/2020)

**LOTE 03**

Cod. Item	U n i d	Descrição	Marca
51405	G R	ALIMENTO PARA ADULTOS E IDOSOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. HIPERPROTÉICO ACIMA DE 20% DE PROTEÍNA. PERMITE DIFERENTES DILUIÇÕES, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. POSSUIR MAIS DE UMA FONTE DE FIBRAS. DISPENSAR O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- IMMAX / PRODIET (128/2019)

LOTE 06

Cod. Item	U n i d	Descrição	Marca
56944	G R	DIETA ENTERAL OU ORAL, PADRÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA COM ADIÇÃO DE TCM, PERMITIR DIFERENTES DILUIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISPENSAR O USO DE MIXER, LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- TOTAL NUTRITION SOYA / NUTERAL (128/2019) - PLENI S (128/2019)

LOTE 09

Cod. Item	U n i d	Descrição	Marca
48442	G R	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA, GOMA GUAR E OU GELIFICANTE PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. ISENTO DE AMIDO. MODIFICAÇÃO INSTANTÂNEA NA TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS, SEM ALTERÇÃO NO SABOR, COR E ODOR DAS PREPARAÇÕES. NÃO APRESENTAR GRUMOS OU RESÍDUOS NA DILUIÇÃO. NÃO CONTER GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- ESPESSANTE SUSTAP / PROLEV (03/2017) - MAIS CARE / NUTRITION (128/2019)

LOTE 14

Cod. Item	U n i d	Descrição	Marca
48511	G R	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICOS. ÓLEOS VEGETAIS ARA E DHA COM TCM E ADICIONADA DE NUCLEOTÍDEOS. A FÓRMULA DEVE SER ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- PURAMINO (92/2018)



LOTE 15

Cod. Item	Unid	Descrição	Marca
48513	GR	DIETA ENTERAL EM PÓ ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA EM PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II OU GESTACIONAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ACRESCIDA DE FIBRAS. DISPENSAR O USO DE MIXER, LIQUIDIFICADOR PARA PREPARO DA FÓRMULA. APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER DE MEDIDA.	- PLENI D (128/2019)



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

Empresa:
CNPJ n.º
Endereço:

Parte I

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF n.º....., RG n.º para ser o(a) responsável por assinar o **Contrato/Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do email licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, **tendo anexado na plataforma de Pregão Eletrônico Portal ComprasBR – (<https://comprasbr.com.br/>), além deste anexo, também os documentos abaixo:**

- a) CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO, ATO CONSTITUTIVO OU REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- d) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO ESTADUAL;
- f) CERTIDÃO MUNICIPAL;
- g) CERTIDÃO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- i) DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo (ANEXO II);
- j) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO II, PARTE II);
- k) CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

9) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parte II

EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo), estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da referida lei.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parte III

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE N.º _____ - _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

CPF(MF) _____ - _____

CI-RG N.º _____ - _____ OE _____ UF _____

CARGO: _____

ENDEREÇO:

RUA/AV. _____ N.º _____ UF _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____

..... de 202....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**
Cidade humana e responsável

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA CENTRAL
Rua Dr. João Cândido, 812 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná
Telefone: (41) 3676-8116

As entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente, devendo o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro
Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR

www.pmcgs.pr.gov.br



ANEXO IV

EDITAL – PREGÃO 11/2021 Processo n.º: 14/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecido na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente e domiciliado(a) na XXXXXX n.º _____, Bairro XXXXXX na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do Pregão, Edital n.º 11/2021, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos **Decretos Municipais n.º 1.333/2020 e 673/2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, cujo Fornecedor deverá obedecer ao **MAPA DE ADJUDICAÇÃO** do Edital que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores primeiro colocados, conforme tabela abaixo:

Item	Lote	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vi. Unt	Vi. Total

2.2. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

2.3. Decidindo-se pela contratação, em cada solicitação de fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do **PREGÃO n.º 11/2021**, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

2.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta cláusula, a qual decorre da proposta apresentada no **PREGÃO n.º 11/2021** pela FORNECEDORA detentora do registro, que também vincula o presente instrumento.

2.5. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o **produto**, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

2.6. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:



- 2.6.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2.6.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 2.7.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do objeto ora contratado, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 2.7.1.** A Fornecedora fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.
- 2.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das **situações descritas no item 2.6.1.**, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 2.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 2.10.** A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 2.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 2.12.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1.** A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição do respectivo Empenho, pelo Setor de Contabilidade, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.
- 3.2.** Expedido o Empenho, a fornecedora contratada deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:
- a) Mediante autorização expedida pela Secretaria requisitante, a **FORNECEDORA** se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Campina Grande do Sul, nos locais indicados em anexo próprio do Edital.
- 3.3.** A **FORNECEDORA** é obrigada a atender a solicitação do **MUNICIPIO**, conforme Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.
- 3.4.** A FORNECEDORA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
- 3.5.** **Nenhum produto será entregue sem o recebimento do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.**
- 3.6.** Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório.
- 3.7.** Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.



3.7.1. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a Fornecedorora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.

3.8. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto** que não atender as especificações contidas no Edital ou que sejam considerados inadequados.

3.9. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização destes.

3.10. Fornecer os produtos em suas **embalagens originais**, sem apresentar danos como embalagens amassadas, enferrujadas, etc., e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

3.11. A Fornecedorora é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

3.12. Não será(ão) aceito(s) produto(s) que apresente(m) prazo de validade inferior a 85% (cinquenta por cento) do período total de sua validade, o que será aferido nas embalagens dos produtos, exceto com apresentação à Gerência de Nutrição, de carta de compromisso de troca dos produtos que porventura venham a ter a validade inferior à preconizada acima.

3.13. Será exigido da(s) Fornecedorora(s) padrão de qualidade, ficando a Contratante com o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO pagará a **FORNECEDORA** após a **entrega dos produtos** na forma estabelecida na presente Ata, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

4.1.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **28 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

4.1.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

4.1.4. **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

4.1.5. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

4.1.6. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

4.1.7. Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para entrega dos **produtos** será de até **10 dias**, a contar do recebimento do Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de **2021**.

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 7.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- 7.1.4. Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- 7.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos **produtos**, para imediata correção.
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos entregues** em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- 7.1.7. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no **fornecimento dos produtos**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.1.1. **Entregar os produtos na forma proposta e contratada**, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo PREGÃO e seus Anexos.
- 8.1.2. **Responsabilizar-se pela perfeita execução dos produtos entregues**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 8.1.3. **Garantir a melhor qualidade dos produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso **CONFORME SOLICITAÇÃO**, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 8.1.4. **Entregar os produtos conforme consta no Empenho**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para refazer os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
 - 8.1.4.1. A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.1.5. **Prover o adequado transporte e manuseio de eventuais materiais relacionados à presente licitação**, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 8.1.6. **Comunicar expressamente à Administração**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- 8.1.7. **Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 8.1.8. **Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso** às dependências do CONTRATANTE.
- 8.1.9. **Cumprir todas as exigências legais pertinentes**, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 171 da Lei 8.666/93.
- 8.1.10. **Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio** do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- 8.1.11. **Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta** e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 8.1.12. **Prover todos os meios necessários** à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



8.1.13. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.

8.1.14. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.15. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.1.17. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

8.1.19. Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, **custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais** para a boa execução do objeto de que trata a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no Edital.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

9.3.2. Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**

9.3.3. Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

9.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial da Ata**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções:**

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa;

9.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

9.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item **9.4.3.**".

9.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no **9.4.3.**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.7. A multa prevista no "item **9.4.2.**" será:



- 9.7.1.** De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- 9.7.2.** De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- 9.7.3.** De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 9.7.4.** De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- 9.7.5.** De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 9.8.** Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 9.9.** Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **9.4.3**.
- 9.10.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:
- 9.10.1.** Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- 9.10.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- 9.10.3.** Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- 9.10.4.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 9.11.** A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.12.** Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.
- 9.13.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.14.** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 10.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 10.2.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.
- 10.3.** A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 10.4.** A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedor por que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.



10.5. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:

10.6.1. Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:

10.7.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.7.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

10.7.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.7.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

10.7.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

10.7.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.7.7. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.7.8. Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;

10.7.9. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

10.7.10. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.8. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

10.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item **10.7.** desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

10.10. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

10.11. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.11.1. Por decurso do prazo de vigência;

10.11.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

11.2. As alterações serão processadas nos limites e na forma permitida em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente Ata ficará a cargo da Servidora Municipal **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ**, conforme **Portaria n.º 097/2021**, de acordo com as atribuições contidas na referida portaria, sobretudo comunicando ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade, para as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução, acompanhando de requerimento justificado da empresa contratada.

12.2. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da Ata, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.



- a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
- b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata terá vigência por um período de **365 dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1. Integra a presente Ata, como se aqui estivesse transcrito, o processo licitatório, **Pregão SRP n.º 11/2021** notadamente o Edital que regeu o certame com seus anexos, e a proposta da fornecedora detentora do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, **o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata de Registro de Preços, firmando-a em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
BIHL ELERIAN ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA
EMPRESA xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE xxxxxxxxxxxx
RG. xxxxxxxxxxxx CPF.: xxxxxxx

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**
Cidade humana e responsável

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão n.º 11/2021
Processo n.º: 14/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 16 de março de 2021

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia **30 de março de 2021**, às **09:00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

**ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Conforme Art. 18 o Decreto Municipal 1.333/2020, os bens e serviços cujo os valores estimados sejam superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverão ter seus avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL.

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro
Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR

www.pmcgs.pr.gov.br

PG: 11 PROCESSO: 14
AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS,
MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS
ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES
CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E
QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
02 de fevereiro de 2021 30 de março de 2021 09:00

2021	11	PG
2021	11	PG
2021	11	PG